DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Homologação / Adjudicação 8
Aviso de Licitação 8

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Decreto Legislativo 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3766 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3065

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$634.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **634.100,00**

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

25	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	162.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
48	28.846.0200.0002.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	158.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

62	15.452.0100.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS, SER. URBANOS, ESTRADAS	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
63	15.452.0100.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS, SER. URBANOS, ESTRADAS	5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
65	15.452.0100.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS, SER. URBANOS, ESTRADAS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
87	15.452.0100.2014.0005	GESTÃO DE OBRAS, SER. URBANOS, ESTRADAS	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3766 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3065

01 02 04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS			
93	17.512.0100.2019.0000	GESTÃO DE OBRAS, SER. URBANOS, ESTRADAS	1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 02 05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
103	20.606.0130.2023.0000	POLITICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO DA AGRICU	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
157	12.364.0070.2035.0000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
127	12.361.0080.2028.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
132	12.361.0080.2028.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
143	12.361.0080.2033.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	102.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
01 02 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
204	27.812.0190.2040.0000	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
206	27.812.0190.2040.0000	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3766 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3065

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

110	12.306.0070.2026.0000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	41.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 003	Convênio Merenda	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **41.100,00**

Fontes de Recurso	
02 00	41.100,00

Anulação:

01 02 04 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

58	15.452.0100.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS, SER. URBANOS, ESTRADAS	-86.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

113	12.306.0070.2026.0000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	-42.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
114	12.306.0070.2026.0000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA	
115	12.306.0070.2026.0000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
136	12.361.0080.2033.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-102.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
177	12.365.0080.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

01 02 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45.343.969/0001-01 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3766 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3065

01 02 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
195	13.392.0090.2039.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 02 08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
275	10.303.0060.2047.0000	GESTÃO DA SAÚDE		-15.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE–GERAL			
01 02 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
370	99.999.9999.2099.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-158.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

-593.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3.775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2026, FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que é obrigação do administrador público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2026, enseja providencias e formalidades prévias, adequadamente ordenadas e, principalmente visando o encerramento do exercício,

D E C R E T A:

Artigo 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia **27 de novembro de 2026**, **pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais comprovadamente essencial ou emergencial autorizados por escrito pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação do Responsável pelo Setor de Contabilidade da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.**

II - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 27 de novembro de 2026.

III - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia 30 de dezembro de 2026.

IV - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 30 de dezembro de 2026.

§ 1º - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável nos dias 30 e 31 de dezembro do exercício financeiro de 2026, e nos dias 01, 02, 03 e 04 de janeiro do exercício financeiro de 2027, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2027, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório de prestação de contas sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.

§ 4º - Excepcionam-se da proibição prevista no item I, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de novembro, 13º salário e dezembro, dos encargos patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, dos serviços regidos em contrato, e das custeadas com recursos de Convênios de qualquer fonte de recursos, com receita efetivamente arrecadada.

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade procederá o cancelamento dos saldos da conta de *"Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P."*, dos valores não liquidados, até 30 de dezembro de 2026.

§ 1º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigência plurianual que não tenham sido liquidados até 30 de dezembro de 2026, poderão ser cancelados e re-empenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 30 de dezembro de 2026 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2027.

§ 3º - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2027 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.

§ 4º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se *não liquidadas,* as despesas em que a contraprestação de bens, materiais, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 30 de dezembro de 2026.

Artigo 3º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 4º - O Setor de Contabilidade poderá editar instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 5º – Para fins de consolidação das contas, o Legislativo Municipal encaminhará ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2027, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

Artigo 6º – O Responsável pela procuradoria jurídica, deverá encaminhar o mapa de precatórios, sentenças ou

outros passivos judiciais, devidamente atualizados até 30 de dezembro de 2026 no prazo máximo de 20 de janeiro de 2027.

Artigo 7º - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 09 de novembro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

= DECRETO Nº 3.774, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.072, de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maço de 1964;

CONSIDERANDO os recursos financeiros transferidos pela União destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Pirangi um crédito suplementar no valor de R$ 764.605,17 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.08 – Departamento de Saúde				
10.302.0060.2.045.0000 – Média e Alta Complexidade - MAC				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 386	R$ 718.949,15	**Fonte Recursos:** 05	**Código Aplicação** 302.000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 387	R$ 45.656,02	**Fonte Recursos:** 05	**Código Aplicação** 302.007	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação,** decorrente das transferências financeiras recebidas da União e/ou do Estado destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Ficam atualizados os anexos do Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal nº 3.049, de 16 de outubro de 2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 3.035, de 26 de junho de 2025), em conformidade com o disposto neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 09 de novembro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
TERMO ADITIVO 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA MADAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, SENDO O SEU OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS ATILIO UNGARO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 , inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Vanderlei Robson de Oliveira**,** brasileiro, empresário, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o número de CPF/RF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado em Pirangi, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa: **MADAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Paschoal Crema, 217, Centro, na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, CNPJ nº 54.730.112/0001-27, neste ato representada por seu proprietário Srº André Garcia Dias, Cédula, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o número de CPF/RF nº 223.306.168-30, com endereço laboral à Rua Paschoal Crema, 217, Centro, na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 54/2026**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, , têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PREÇO E DO REAJUSTE

As partes já qualificadas, estabelecem através deste documento a necessidade de adequação do valor global passando a ser na importância de R$ 181.310,88 (cento e oitenta e um mil trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos), devido a supressão de valores ocasionado pela troca do piso em granilite para o piso em porcelanato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e inalteradas as demais clausulas anteriormente estabelecidas, desde que não conflitem com as estabelecidas no presente instrumento.

Pirangi, 11 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI MADAL CONSTRUTORA E SERVILOS LTDA

Vanderlei Robson de Oliveira André Garcia Dias
Prefeito Municipal Proprietário
Contratante Contratada

.....

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e diante da manifestação da Comissão de Contratação constante nos autos do processo,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação às empresas vencedoras, nos seguintes termos:

· **Lote 01:** à empresa **FGS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.714.296/0001-94, sediada na Rodovia Anhanguera, s/n, Km 320, Zona Rural, Ribeirão Preto – SP, pelo valor total de **R$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais);

· **Lote 02:** à empresa **PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.837.310/0001-01, sediada na Rua Antonio dos Santos Martins, nº 152, Parque Residencial Lagoinha, Ribeirão Preto – SP, pelo valor total de **R$ 464.900,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2026, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos usados do tipo ônibus, destinados a atender à demanda contínua de transporte de estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para a formalização da contratação das empresas vencedoras.

Município de Pirangi, 11 de novembro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO Nº 74/2026
Início Cadastro de Propostas: 13/11/2026 às 08hs00
Término Cadastro de Propostas: 01/12/2026 às 08hs30min
Abertura de Propostas Iniciais: 01/12/2026 às 08hs30min
Início da Concorrência (Lances): 01/12/2026 às 09hs00min
Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Pirangi, de acordo com as especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Memória de Calculo, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos partes integrantes deste edital. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, com o Diretor de Engenharia, Obras e Serviços.

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRANGIENSE, QUE ESPECIFICA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Concede **Título de Cidadão Pirangiense** ao ilustríssimo **Cabo “PM JONAS RAMOS”**, em reconhecimento público e solene pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade de Pirangi.

Artigo 2º - A entrega do Título será efetuada através de Sessão Solene a ser designada pelo Presidente desta Casa, em dia e hora previamente agendada com o homenageado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a realização do evento, será suportada por verba consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 10 de novembro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente
ELIANE TAXIOTTI
Vice-Presidente
EDUARDO BERNARDES
1º Secretário

CÉLIA MARIA CIARLO BOTACIN
2ª Secretária

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....